



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 5 DE SETEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Cenecista de Joinville/SC que, acompanhados da Coordenadora Professora Marlene de Fátima Coelho, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000533-80.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDO: ALEX GIOVANNI GAMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2019 17:33:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d095383b**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **10/09/2019 18:48:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17323debd67**.

Recurso do MPM para, cassando a Decisão hostilizada, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie e determinar o prosseguimento do feito no Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha inalterada a Decisão recorrida e fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000739-94.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO. ADVOGADO: MARCELO DA SILVA TROVÃO. **IMPETRADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, nos termos do voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em questão de ordem, rechaçou de plano o requerimento de expedição de Carta de Guia, e, em preliminar, acolheu o pedido da Procuradoria-Geral da Justiça Militar de não conhecimento do **writ**. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Marcelo da Silva Trovão, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000604-82.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** WILIAN ALVES MORAES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado interpostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão hostilizado, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos para, cassando o Acórdão hostilizado, fazer prevalecer o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS de falta de condição de prosseguibilidade da Ação, em face de o Acusado não ostentar mais a condição de militar da ativa; e, concediam

Habeas Corpus de ofício para trancar a Ação Penal Militar nº 7000065-42.2018.7.03.0203 e determinavam o seu arquivamento. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2019 17:33:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d095383b**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **10/09/2019 18:48:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17323debd67**.

juízo.

APELAÇÃO Nº 7000324-48.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADOS: JOÃO MARIO NENOW BARRETO e JOSÉ LUIZ TOLEDO FERNANDES. ADVOGADOS: PERCILIANO TERRA DA SILVA e JORGE FERNANDO VAZ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para manter incólume a Sentença do Juízo **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. Perciliano Terra da Silva.

APELAÇÃO Nº 7000223-74.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** RAFAEL THALES DE FREITAS e PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO. ADVOGADOS: DIVALDO PEDRO MARINS ROCHA, OMERO PEDRO MARINS ROCHA e CARLOS ALBERTO GOMES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo ministerial para condenar o Cel R/1 PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO, como incurso no art. 308, § 1º, do CPM, à pena final de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e o civil RAFAEL THALES DE FREITAS, como incurso no art. 309, § 1º, do CPM, à pena de 6 (seis) anos de reclusão. Na sequência, **por unanimidade**, em razão de o **quantum** exceder o previsto no art. 84 do CPM, deixou de conceder a suspensão condicional das penas e estabeleceu para ambos acusados o regime inicial semiaberto, por força do art. 33, § 2º, alínea "b", do CP. Em seguida, decidiu, à **unanimidade** de votos, pela suspensão dos direitos políticos a ambos réus, por força dos artigos 98, VIII, e 107, todos do CPM. Por fim, **por unanimidade**, declarou, ainda, com fulcro no art. 109, inciso II, do CPM, por ser produto do delito de corrupção, a perda em favor da Fazenda Nacional do Fuzil Barrett, modelo 82-A1, de ação semiautomática, calibre 50, cano de 29 polegadas, com 04 (quatro) carregadores, bipe, e mira óptica; e a reversão em favor da União, do montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que foram auferidos indevidamente pelo primeiro acusado, nos termos do voto da Relatora



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2019 17:33:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d095383b**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **10/09/2019 18:48:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17323debd67**.

Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000756-67.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JONATHAN DE FRANÇA IMPERADOR. ADVOGADO: MARLON RICARDO LIMA CHAVES. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar da Defesa de nulidade do Julgamento, sob a alegação de que o voto do Juiz Federal da Justiça Militar e a forma como o apresentou teriam influenciado os demais julgadores. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Marlon Ricardo Lima Chaves, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000485-58.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTES:** ROGER VIEIRA DA SILVA, JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE, DIMAS SEBA DE LIMA e DELMAR LEONIR HUPPES. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, MARCIANO XAVIER DAS NEVES, WESLEY CHAMOS DE ARRUDA, JOÃO GOMES BANDEIRA e RODRIGO MELO BANDEIRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Apelos para rejeitar a preliminar da prescrição retroativa, e, **no mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Apelo do Civil DELMAR LEONIR HUPPES, para absolvê-lo do crime previsto no art. 251, **caput**, com fulcro no art. 439, alínea "d" do CPPM, c/c o art. 39 do CPM, e, **por maioria**, deu provimento aos Apelos das Defesas, para cassar a Sentença condenatória e absolver os réus militares, Cel R1 JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE; Ten Cel DIMAS SEBA DE LIMA e ex-1º Ten R2 ROGER VIEIRA DA SILVA, do crime do art. 251, § 3º, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "d" do CPPM, c/c o art. 39 do CPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Revisor) dava provimento



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2019 17:33:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d095383b**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **10/09/2019 18:48:57**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17323debd67**.

parcial ao recurso defensivo, para reformando a Sentença do CEJ /Ex e, por desclassificação, condenar os réus Cel JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE, Ten Cel DIMAS SEBA DE LIMA e o Ten ROGER VIEIRA DA SILVA, à pena de 6 (seis) meses de detenção, conforme prescrito no artigo 324 do Código Penal Militar, com o direito ao **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de apelar em liberdade e o regime inicialmente aberto. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da defesa, Dr. Marciano Xavier das Neves, e o Vice-Procurador Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000093-84.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E NELCI SOARES DE OLIVEIRA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e NELCI SOARES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento de civil, arguida pela Defensoria Pública de Categoria Especial; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimentos aos Apelos interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defensoria Pública da União, para manter irretocável a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 10/09/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2019 17:33:46**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d095383b**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **10/09/2019 18:48:57**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17323debd67**.